

RESOLUÇÃO Nº 040/2023 – CMDCA, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023



Instaura a Representação nº 002/2023, em face de Maria do Socorro Cardoso da Silva, Candidata no Processo de Escolha Unificado Para Conselheiro Tutelar 2023, no Município de Abaetetuba.

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR 2023, criada através do Edital 001/2023-CMDCA (e posterior Retificação), no uso de suas atribuições previstas na Resolução nº 030/2023-CMDCA, de 25 de Julho de 2023, da Resolução CONANDA nº 231, de 28 de Dezembro de 2022 e

CONSIDERANDO os registros em vídeo, áudios e demais provas (arquivadas e registradas em mídia digital disponível nos arquivos da Comissão Especial do Processo de Escolha), as quais indicam a ocorrência de condutas vedadas praticadas pela Sra. Maria do Socorro Cardoso da Silva;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar o abuso de poder político, econômico, institucional e o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública, nos termos do art. 4º da Resolução nº 030/2023-CMDCA e art. 8º, § 7º, I, V e VII da Resolução CONANDA nº 231;

CONSIDERANDO a vedação à doação, oferecimento ou promessa de qualquer bem ou vantagem pessoal aos eleitores, nos termos do art. 3º, da Resolução nº 030/2023-CMDCA e art. 8º, § 7º, II da Resolução CONANDA nº 231;

CONSIDERANDO a vedação ao fornecimento, promessa ou oferecimento de transporte ou refeições, desde o registro da candidatura até o dia da eleição, conforme prevê o art. 9º da Resolução nº 030/2023-CMDCA e o art. 8º, § 10º, II da Resolução CONANDA nº 231;

CONSIDERANDO que o desrespeito às regras de propaganda eleitoral poderá ser passível de Representação, a qual possibilitará a impugnação de candidatura do Candidato indicado como praticante das condutas ilícitas, nos termos do art. 19 da Resolução nº 030/2023-CMDCA;

CONSIDERANDO a prerrogativa que cabe à Comissão Eleitoral do Processo de Escolha de instaurar de ofício a Representação competente, assim que tomar conhecimento dos fatos, conforme previsto no art. 21, Parágrafo Único da Resolução nº 030/2023-CMDCA;

CONSIDERANDO também as regras e o procedimento para apuração das Representações, conforme arts. 21 a 26 da Resolução nº 030/2023-CMDCA

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurada a **Representação nº 002/2023**, em razão dos fatos abaixo delineados.

REPRESENTADA: Maria do Socorro Cardoso da Silva, CPF nº 451.122.822-15, Número de Candidatura 18.

CONDUTA IMPUTADA: Apresentação de Vídeos e Áudios (em anexo), onde se vislumbra a convocação de pescadores da Colônia Z-14 para participação em reunião, feito por representante do Vice-Prefeito Municipal, com promessa de sorteio de cestas básicas; áudio de coerção para comparecimento na citada reunião; e imagens da Candidata Representada, a qual é apresentado como formalmente apoiada pelo Vice-Prefeito do Município de Abaetetuba e Presidente da Colônia de Pescadores Z-14. Na oportunidade, o Vice-Prefeito promete, juntamente e na presença da Candidata, o fornecimento de transporte e de lanche no dia do Pleito Eleitoral aos Eleitores

EMBASAMENTO LEGAL: Abuso de Poder Político, Econômico, e Institucional (art. 4º. Resolução nº 030/2023-CMDCA e art. 8º, § 7º, I, V e VII da Resolução CONANDA nº 231); Favorecimento de Candidato Por Autoridade Pública (art. 8º, § 7º, VII, da Resolução CONANDA nº 231); Promessa/Oferecimento de Bens e Vantagens aos Eleitores (art. 3º, da Resolução nº 030/2023-CMDCA e art. 8º, § 7º, II da Resolução CONANDA nº 231); Promessa/Oferecimento de Transporte e Refeição (Art. 9º, da Resolução nº 030/2023-CMDCA e o art. 8º, § 10º, II da Resolução CONANDA nº 231).

MATERIAL PROBATÓRIO: Anexo à presente Resolução e disponível em mídia digital nos Arquivos da Comissão Eleitoral.

Art. 2º. A Representada deverá ser notificado para apresentação de defesa no prazo de 02 (dois) dias, nos termos da Resolução nº 030/2023-CMDCA.

Art. 3º. A apreciação e julgamento da Representação deverá obrigatoriamente respeitar os demais prazos e procedimentos previstos nos arts. 21 a 26 da Resolução nº 030/2023-CMDCA.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



JOSIANE DA COSTA BAIA
Coordenadora da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros
Tutelares 2023